



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

Ofício nº 016/2023

Barra do Jacaré – PR, 14 de julho de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

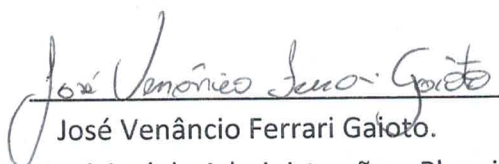
Para: Setor de Licitações e Contratos.

Assunto: Solicitação de Aditivo Contratual.

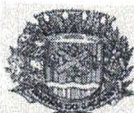
Venho por meio deste, solicitar que seja realizado, por mais 5 (cinco) anos, o aditivo para renovação do contrato: 62/2018, referente ao processo de Concorrência: 05/2018, com a empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem como objetivo: A CONCESSÃO DE USO REAL DE 01 IMÓVEL SITUADO AO LADO DA RODOVIA PR 092 KM 364, COM ÁREA DE 436,59 M<sup>2</sup>, BARRACÃO CONSTRUÍDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 20.000 M<sup>2</sup>, INSCRITO NA MATRÍCULA N° 10662, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ PR, IDENTIFICADO COMO PRIMEIRO BARRACÃO PARA QUEM SEGUE PELA RODOVIA NO SENTIDO BARRA DO JACARÉ À ANDIRÁ, SENDO QUE A CONCESSÃO SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

Encaminhamos em anexo, a autorização do Prefeito Municipal, justificativa, solicitação de aditivo contratual por parte da contratada e parecer contábil, para dar continuidade no processo de aditivo.

Atenciosamente,

  
José Venâncio Ferrari Gaivotto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

Memorando

Barra do Jacaré – PR, 13 de julho de 2023.

Exmo. Senhor  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
Prefeito Municipal

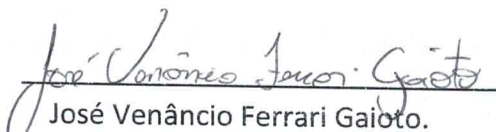
Prezado Senhor:

Venho por meio deste, solicitar autorização para que seja realizado, por mais 5 (cinco) anos, o aditivo de renovação do contrato: 62/2018, referente ao processo de Concorrência: 05/2018, com a empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem como objetivo:

A CONCESSÃO DE USO REAL DE 01 IMÓVEL SITUADO AO LADO DA RODOVIA PR 092 KM 364, COM ÁREA DE 436,59 M<sup>2</sup>, BARRACÃO CONSTRUÍDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 20.000 M<sup>2</sup>, INSCRITO NA MATRÍCULA N° 10662, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ PR, IDENTIFICADO COMO PRIMEIRO BARRACÃO PARA QUEM SEGUE PELA RODOVIA NO SENTIDO BARRA DO JACARÉ À ANDIRÁ, SENDO QUE A CONCESSÃO SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL, conforme justificativa em anexo.

No aguardo da autorização, manifestamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
José Venâncio Ferrari Gaioto.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná

## JUSTIFICATIVA

**Assunto:** Solicitação de Aditivo Contratual.

**Contrato N° 62/2018.**

**Concorrência N° 05/2018.**

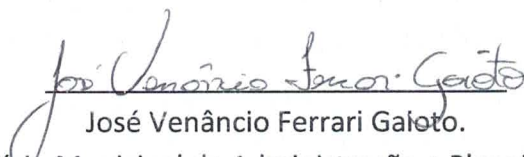
**Contratada:** EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ocorre que o contrato em supracitado, que tem como objetivo: A CONCESSÃO DE USO REAL DE 01 IMÓVEL SITUADO AO LADO DA RODOVIA PR 092 KM 364, COM ÁREA DE 436,59 M<sup>2</sup>, BARRACÃO CONSTRUÍDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 20.000 M<sup>2</sup>, INSCRITO NA MATRÍCULA N° 10662, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ PR, IDENTIFICADO COMO PRIMEIRO BARRACÃO PARA QUEM SEGUE PELA RODOVIA NO SENTIDO BARRA DO JACARÉ À ANDIRÁ, SENDO QUE A CONCESSÃO SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL, tem seu prazo de validade até 22/07/2023, necessitando assim ser prorrogado até 22/07/2028, conforme a Cláusula Segunda do contrato em questão, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada, tendo em vista que os profissionais são capacitados e possuem experiência na área.

A continuação dos serviços, justifica-se também, pelo fato de que o contrato em questão, causa impactos positivos neste município, contribuindo para o incentivo ao desenvolvimento econômico local e consequentemente proporcionando geração de renda e novos empregos.

Em consulta à contratada, esta manifestou interesse em manter a prestação dos serviços, conforme a solicitação de aditivo contratual em anexo.

Sendo assim, a presente solicitação contratual se faz necessária.

  
José Venâncio Ferrari Galoto.

Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



## Solicitação de Aditivo Contratual

À Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – PR.

Ref.: Solicitação de Aditivo Contratual.

Contrato n° 62/2018

Concorrência 05/2018

A Empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 21.169.439/0001-12, situada na Rodovia BR 153, Km 45, Bairro Águas das Bicas, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, vem através do presente manifestar o interesse em prorrogar o contrato acima citado, que tem por objeto A CONCESSÃO DE USO REAL DE 01 IMÓVEL SITUADO AO LADO DA RODOVIA PR 092 KM 364, COM ÁREA DE 436,59 M<sup>2</sup>, BARRACÃO CONSTRUÍDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 20.000 M<sup>2</sup>, INSCRITO NA MATRÍCULA N° 10662, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ PR, IDENTIFICADO COMO PRIMEIRO BARRACÃO PARA QUEM SEGUE PELA RODOVIA NO SENTIDO BARRA DO JACARÉ À ANDIRÁ, SENDO QUE A CONCESSÃO SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

A Prorrogação pelo prazo de 5 (cinco) anos é respaldada pela Cláusula Segunda do atual contrato.

Salientamos também que esta empresa deseja manter, sem nenhuma alteração, os termos constantes no presente contrato.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

10 de julho de 2023.

FABIO  
HENRIQUE  
DE AGUIAR:  
03041292912

Assinado digitalmente por FABIO  
HENRIQUE DE AGUIAR:  
03041292912  
DN=C=BR, OU=A-Videoconferencia,  
OU=30722213000198, OU=AC  
SingularID Multipla, O=CP-Brasil,  
CN=FABIO HENRIQUE DE  
AGUIAR-03041292912  
Razão: I am approving this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2023-07-10 10:03:02  
Foxit Reader Versão: 9.7.2

FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LIVRO 257

FOLHA 095/099

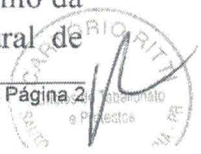
BRASIL  
RITTI  
001

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - fone (43) 3534 - 3634 Cx. Postal, 127

PRC 134

## PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI A FAVOR DE FABIO HENRIQUE DE AGUIAR E OUTRO NA FORMA ABAIXO DECLARADA.

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, (24/02/2021), nesta cidade e comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante: **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **21.169.439/0001-12**, com sede à Rodovia BR 153, KM 45, Rua A Parque Industrial, lote 9-2, Água das Bicas em Santo Antônio da Platina-PR; de acordo com o Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 41207942289 e Protocolo: 14/515726-1, em 16/09/2014 e último documento registrado, sendo a Primeira Alteração de Ato Constitutivo devidamente registrada sob NIRE: 41601063591 e nº 20210774185, em 08/02/2021; tudo em conformidade com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob nº 20210774185, com o código XHAKNRLJ e PRC2105728799 emitida em 23/02/2021; cujas cópias de referidos documentos ficam arquivados nesta Serventia em livro próprio sob nº 028 às fls. 087/093, neste ato representado por seu sócio administrador **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 082610.01.55.2016.2.00032.011.0009197-50, lavrado do Registro Civil da Comarca de Santo Antônio da Platina - PR, em 29/01/2016, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **12.948.024-6-SSP-PR**, expedida em 27/09/2016, inscrito no CPF/MF sob nº **112.350.359-13**, residente e domiciliado no Sítio das Mangueiras, Água Branca, Barra do Jacaré-PR, reconhecido como o próprio e capaz para o ato por mim, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, conforme os documentos de identificação supramencionados, nos termos do artigo 215, II, do Código Civil Brasileiro, do que dou fé. Então, pelo Outorgante me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores: **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, natural de Bandeirantes/PR, nascido em 12/11/1980, filho de JOAO CARLOS DE FREITAS AGUIAR e TEREZINHA MONTANHEIRO AGUIAR, maior e capaz, casado, conforme registro de casamento civil sob matrícula nº 082610.01.55.2012.2.00028.056.0008042-07, lavrado no Cartório do Registro Civil desta Comarca, em 17/02/2012, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **01018941054-DETRAN-PR**, expedida em 20/01/2015, inscrito no CPF/MF sob nº **030.412.929-12**, residente e domiciliado à Rua Dom Pedro II, nº 244, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86.430-000, **EDIVALDO MONTANHERO**, brasileiro, natural de





# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LEIÇÃO	FOLHA	PÁGINA
257	095/099	
	PROTÓCOLO	PÁGINA
	134	002

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - fone (43) 3534 - 3634 Cx. Postal, 127

Itambaraca/PR, nascido em 09/10/1971, filho de EBILIO MONTANHEIRO e JULIA ZAPATEIRO MONTANHEIRO, maior e capaz, casado, conforme certidão de registro de casamento civil sob termo nº 1.452 do livro B-06, folha 099v, lavrado do Registro Civil de Itambaracá Comarca de Andirá - PR em 05/09/1998, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **6.058.143-6-SSP-PR**, expedida em 13/08/1990, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **00520554462-DETRAN-PR**, expedida em 01/07/2016, inscrito no CPF/MF sob nº **711.315.669-04**, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, nº 62, Jardim Colorado, Santo Antônio da Platina-PR, CEP 86.430-000; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes: Para agir em conjunto ou separadamente para o fim de gerir e administrar a Empresa outorgante, tratando de todos os seus direitos e interesses comerciais, contábeis, trabalhista financeiro e bancários em geral, perante quaisquer repartições públicas e privadas, autárquicas, órgãos e departamentos Federais, Estaduais, Municipais, Ministério do Trabalho, Junta de Conciliação e Julgamento, Tribunal de Pequenas Causas, Associação Comercial e Industrial, Câmara de Diretores Logista, Entidade Trabalhista, Empresa SENAI, SENAC, SESC, SINE, INSS, Sindicatos, Fornecedores, Clientes, Estabelecimentos Bancários, Secretaria da Receita Federal e Estadual, Órgãos do Imposto de Renda, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Companhias Telefônicas e Departamento de Comunicações em todo território, de Saneamento Básico (Sanepar), de Iluminação Pública (Copel) e outras, repartições Administrativas, Judiciárias, Companhias de Seguros, Companhias de Créditos, Financiamentos e Investimentos, Serasa S. A., Autoridade Certificadora no âmbito da ICP-Brasil (Serasa AC), e a ICP-Brasil, Caixa Econômica Federal, Ministério do Trabalho, em qualquer de suas Delegacias Regionais, perante Imobiliárias e/ou Administradora de Bens, concordar com orçamentos e obras; Cartórios, Registros de Imóveis, Tabelionatos, Prefeituras Municipais; **Licitação, com poderes para participar e representar a outorgante nas licitações, junto aos órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais, tanto pregão presencial e eletrônico como qualquer outra forma de modalidade de licitação em geral, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, assinar, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais, e praticar todos os demais atos pertinentes aos certames em nome da outorgante e tudo o mais que for lícito e necessário;** Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, ai podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário ao interesse da outorgante, inclusive podendo requerer a segunda Via do Documento Único de Transferência e de Autorizações de transferências de quaisquer veículos de sua propriedade; pagar imposto, taxas, seguros, promover emplacamento, receber restituições, receber e expedir correspondências simples ou registradas, com ou sem valor declarado, endossar certificados de propriedades, com ou sem reserva de domínio, dirigir e autorizar dirigir veículos em todos o território Nacional e Mercosul; e onde mais com esta se apresentar e preciso for, resolvendo quaisquer assuntos de seus interesses e conveniências; podendo para tanto, adquirir, vender, transacionar, comercializar produtos e serviços de seu ramo comercial.



# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LIVRO

257

FOLHA

095/099

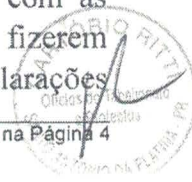
RUBRICA

134

003

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - fone (43) 3534 - 3634 Cx. Postal, 127

inclusive assinar pedidos, notas fiscais, notas fiscais eletrônicas, guias, documentos e demais papéis fiscais, contábeis, bancários e comerciais em geral, assinar, endossar, avalizar e descontar duplicatas, notas promissórias, letras de cambio e outros títulos em nome da Empresa outorgante, assumir compromisso e obrigações de qualquer natureza, cobrar e receber créditos, quitar débitos, solicitar e retirar extratos de débitos e situação fiscal, solicitar parcelamentos de débitos, pagar impostos e taxas; levar títulos a protesto, autorizar protestos, baixas e cancelamentos, receber e passar recibos e dar quitação, admitir e demitir funcionários, fixar atribuições, ordenados e salários, assinar contratos de trabalho e CTPS de funcionários, representando a outorgante quando necessário em homologação de rescisão de contrato de trabalho junto ao Sindicato de Empregados competente; subscrever capital em dinheiro ou ações, assinar alterações contratuais, representá-la perante a MM. Junta Comercial competente; abrir, movimentar e encerrar contas correntes em quaisquer **Agências Bancárias, Instituições Financeiras e Cooperativas de Crédito, inclusive a Caixa Econômica Federal (CEF), Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento do Norte do Paraná e Sul de São Paulo – Sicredi Norte Sul PR/SP, Cooperativa Credito de Livre Admissão de Associados do Norte Paraná – SICOOB Norte Paraná, Banco do Brasil S/A, Banco Itaú S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, UNICRED Norte do Paraná, UNIPRIME Cooperativa de Crédito- Norte do Paraná Ltda;** podendo movimentar e encerrar a conta corrente ou qualquer outro tipo de aplicação, depositar e sacar quaisquer quantias em dinheiro, e em cheque; emitir, assinar e descontar cheques, requisitar talões de cheques para uso da empresa, solicitar saldos e extratos de contas, autorizar débitos, transferência e pagamentos; assinar guias de retiradas, autorizar passes e remessas; fazer abertura de créditos, empréstimos e financiamentos, ajustar valores dos créditos a contratar, juros, comissões, prazos, formas de pagamento, prorrogações de prazos e elevações ou reduções de créditos, utilizar os créditos abertos na forma e pelos meios que forem convencionados, estipular quaisquer cláusulas e condições; assinar, emitir e endossar propostas de operações, orçamentos, contratos de abertura de crédito, cheques, empréstimos, financiamentos e títulos de crédito em geral, inclusive para fins de cobrança simples ou caução, desconto ou redesconto e/ou refinanciamento, aditivos, menções adicionais, mesmo que implique elevação de crédito, reforço, permissão ou substituição de garantias; movimentar contas em depósito e de empréstimos; autorizar em contas: transferências, solicitar informações de saldos e contas, reconhecer saldos de contas credoras, fazer cadastramento ou recadastramento; requerer a confecção e retirar cartões magnéticos ou de crédito, fazer, alterar e renovar senhas; autorizar a emissão de ordens de pagamento bem como a transferência interfinanceira de recursos, efetuar transações na área de câmbio e quaisquer outras, assinar correspondências mesmo que impliquem obrigações; receber juros e correções monetárias; atualizar cadastros; assinar contratos, com as cláusulas nele inseridas, assinar termo de adesão, e demais documentos que se fizerem necessário; assinar correspondências bancárias e comercial, fazer e assinar declarações





# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LIVRO	FOLHA	RUBRICA
257	095/099	
	PROTESTO	RUBRICA
	134	004

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - fone (43) 3534 - 3634 Cx. Postal, 127

de imposto de renda, pessoa jurídica, fazer, assinar e renovar cadastros em nome da empresa; constituir advogado com poderes da cláusula “ ADJUDICIA” e “ ET EXTRA”, para defendê-la em todas e qualquer ação em que figure como autor, réu, oponente ou mandante, para defesa de seus direitos e interesses no foro em geral, em qualquer Juízo, Instancia ou Tribunal, propor e variar de ações, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, requerer, alegar, declarar e assinar tudo mais que preciso for, podendo ainda dita procuradora, outorgar, receber e aceitar escrituras de quaisquer naturezas, receber e transmitir posse, domínio, direitos e ações, firmar contratos particulares ou públicos de qualquer natureza, fazer transações boas firmes e valiosas; pagar e receber, assinar recibos de quitação e veículo, autorização para transferência de veículos e demais documentos e papéis junto ao DETRAN, estabelecer e aceitar termos, cláusulas e condições, pagar impostos e emolumentos podendo representar a outorgante em licitações, podendo formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos inerentes à administração da sociedade para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom, firme e valioso. Ressalva o Outorgante que poderá os Outorgados praticar todos os demais atos úteis e indispensáveis para o cumprimento do presente, mesmo que se tratem de ações específicas que aqui são omissas, porém decorrentes da finalidade especial e expressa neste instrumento. **Prazo de validade: Este mandato tem o prazo indeterminado. Podendo substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes.** O Outorgante se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas neste ato, declarando que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação dos mandatários, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, tudo estando conforme a sua solicitação. OS Outorgados ao utilizarem o presente deverão se pautar em postulados de probidade e correção, sendo que o mesmo respondera por eventuais faltas na forma prevista no Código Civil Brasileiro. Pelo Outorgante me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse e dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme outorga, aceita e assina. **Os elementos declaratórios deste instrumento que foram fornecidos pela parte, após a assinatura são inalteráveis, sendo que eventuais correções somente serão levadas a efeito mediante a lavratura de novo ato e cobrança de emolumentos. Certifico que a qualificação dos procuradores, bem como a descrição dos dados objeto deste mandato, foram fornecidos pela Outorgante que declara se responsabilizar civil e criminalmente nos termos do artigo 299 do Código Penal, inclusive por todas as declarações e informações aqui prestadas, se obrigando a ratificá-las em Juízo ou quaisquer outros órgãos, a qualquer tempo, se compelido for.** Relatório de consulta de Indisponibilidade de Bens: Negativo - código Hash: 8cbe.58b4.2df4.ef5c.5a3d.3727.5d72.042f.261d.4cdc, emitido eletronicamente via internet em 23/02/2021. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitidas pelo site do Tribunal Superior do Trabalho - TST, em 23/02/2021.





# República Federativa do Brasil

COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DO TABELIONATO - CARTÓRIO DE PROTESTOS  
TABELIÃO JOSÉ ARTHUR RITTI

LIVRO  
257

FOLHA  
095/099

RUBRICA  
005

Conforme Decreto nº 9844 do Governador do Estado do Paraná  
Publicado no Diário Oficial nº 2434 de 30/12/1986  
Rua Rui Barbosa, 777 - fone (43) 3534 - 3634 Cx. Postal, 127

PROTÓCOLO  
134

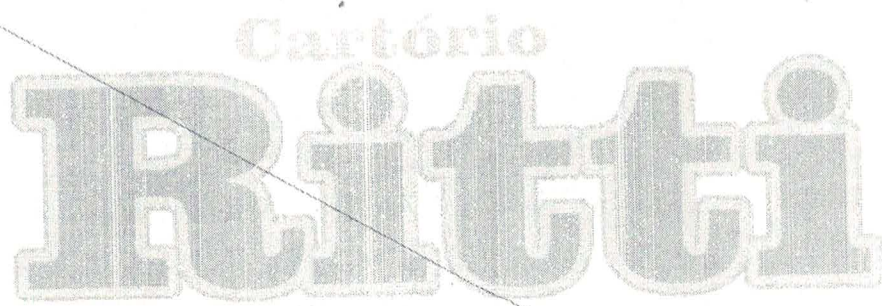
sob nº 6989218/2021, com validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Guia de Recolhimento do FUNREJUS sob nº 14000000006614549-5, devidamente quitada em 24/02/2021 no valor de R\$ 21,41, conforme Lei 18.415/14 aplicada a partir de 30/03/2015 conforme Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná e IN 03/06, publicada no DJ. sob nº 7081 em 20/03/2006. Ato protocolado sob nº 134, em 24/02/2021. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo. Digitador Shantala Alcântara dos Santos. Dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$21,41, Selo: R\$1,80, Outorgante/Outorgado Adicional: R\$2,17(VRC 10,00), FUNDEP: R\$4,28, ISSQN: R\$2,57. Total: R\$115,69. Selo Digital Nº 1810954PRAA0000000014421D . Santo Antônio da Platina-PR, 24 de fevereiro de 2021. (aa.) EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, FABIANO DE FREITAS AGUIAR, Representante do outorgante. Em testº [assinatura] da verdade. Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Rosana Aparecida Murba dos Santos, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo. Minutador Shantala Alcântara dos Santos. Dou fé e assino em público e raso.

Santo Antônio da Platina-PR, 24 de fevereiro de 2021

Em Testº [assinatura] da Verdade

*Rosana Aparecida Murba dos Santos*  
Escrevente Instrumentada

[assinatura]  
Rosana Aparecida Murba dos Santos  
Escrevente



Central Nacional de  
Indisponibilidade de Bens

**Relatório de Consulta de Indisponibilidade**

<https://www.indisponibilidade.org.br>

**Data e hora da pesquisa: 23/02/2021 às 15:52:20**

**Número do CNPJ pesquisado: 21.169.439/0001-12**

**Nome: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME (EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO)**

**Resultado: NEGATIVO.**

**Código HASH: 8cbe.58b4.2df4.ef5c.5a3d.3727.5d72.042f.261d.4cdc**

O presente relatório refere-se apenas às ordens de indisponibilidades cadastradas a partir de 1º/6/2012, na forma do Provimento CGSP Nº 13/2012, de 14/5/2012, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo, e de 14/8/2014, na forma do Provimento CNJ Nº 39/2014, de 25/7/2014, da Corregedoria Nacional de Justiça. A informação negativa não significa inexistência de indisponibilidades anteriormente decretadas, assim como eventuais indisponibilidades relacionadas referem-se apenas às ordens que foram cadastradas a partir das referidas datas. Para informações mais completas sobre a situação jurídica da pessoa pesquisada deverão ser feitas pesquisas de maior abrangência nos competentes órgãos do Poder Judiciário e da Administração Pública, que detêm competência legal para decretar indisponibilidades de bens.

**Pesquisa feita por: JOSE ARTUR RITTI RICCI - CPF: 531.951.409-34**

As informações acima são de uso exclusivo do consulente e são protegidas por sigilo funcional. Sua utilização para destinação diversa ou por outra pessoa é de exclusiva responsabilidade do próprio consulente e caracteriza ato ilícito.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.169.439/0001-12  
Certidão nº: 6989218/2021  
Expedição: 23/02/2021, às 15:52:45  
Validade: 21/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.169.439/0001-12**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



EXTRATO PARA USO DA UNIDADE ARRECADADORA

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - TABELIONATO DE NOTAS, ACUMULANDO, PRECARIAMENTE, O TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

Data do(s) Ato(s): 24/02/2021

Banco: Caixa Econômica Federal
Número do Documento: 0000000042981402-3
Nosso Número: 1400000006614549

Procuração com acréscimo de outorgante ou outorgado R\$ 21,41
TOTAL R\$ 21,41

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI A FAVOR DE FABIO HENRIQUE DE AGUIAR E OUTRO
LIVRO: 257, FOLHAS: 095/099
LAVRADA EM: 24/02/2021
PROTOCOLO: 134

Emitido em 24/02/2021



FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO

Recibo do Sacado

Table with 2 main columns: Beneficiário and Vencimento. Includes fields for Representation Number, Beneficiary Name, Document Number, Species, Acerto, Date of Processing, and various financial details like Value of Document, Discount, and Total.

1049385440000021413421520000100040066145490

Autenticação Mecânica

Pagador: CARTORIO DO TABELIONATO E OFICIO DE PROTESTO - CNPJ 77.780.450/0001-79
RUA RUI BARBOSA, N 777
centro - Santo Antônio da Platina/PR - CEP 86430-000

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap
055-383303286-5
24/FEV/2021 HORA DF 14:52:41

TERM 039014
LOT. 14.010055-5
LOCALIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA
AG. VINCULADA: 0405

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BOLETO CAIXA

INST. EMISSORA: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
BANCO RECEBEDOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

LINHA DIGITÁVEL DO CÓDIGO DE BARRAS
1049342155 20000100048
00661454900 3 85440000002141

BENEFICIÁRIO
NOME FANTASIA: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO P
RAZAO SOCIAL: FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO PO
CNPJ: 15.303.302/0001-06

PAGADOR
NOME FANTASIA:
RAZAO SOCIAL: CARTORIO DO TABELIONATO E OF
CNPJ: 77.780.450/0001-79

DATA DE VENCIMENTO: 27/FEV/2021
DATA DE PAGAMENTO: 24/FEV/2021
VALOR NOMINAL: 21,41
JURIS: 0,00
TOF: 0,00
MULTA: 0,00
DESCONTO: 0,00
ABATIMENTO: 21,41
VALOR DO PAGAMENTO: 21,41

TIPO DE PAGAMENTO: ESPÉCIE
055-383303286-5
VIA DO CLIENTE

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

**DAIANE DE FREITAS AGUIAR**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 19/09/1988, empresaria, portadora da carteira de identidade RG N° 14.467.045-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF: 043.430.969-98, residente a Rua Paul Cezanne n° 94, Bairro Guabirotuba CEP: 81.510-260 em Curitiba – PR e **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado com regime Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 10/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade RG n° 8.848.334-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF: 052.609.899-61, residente no Sítio São Jose, Bairro Jacutinga CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR. únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.169.439/0001-12 com sede estabelecida a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR. CEP 86.430-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n° 41207942289, por despacho em sessão de 16 de Setembro de 2014, ora transforma em sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, que passara a ter um novo NIRE após o registro na Junta Comercial do Paraná, a qual se rege, doravante pelo ato constitutivo, consoante a faculdade prevista no paragrafo único, do artigo 1033 e 980 A da lei 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Retira-se da sociedade a sócia **DAIANE DE FREITAS AGUIAR** que possuía na sociedade 25% (Vinte e Cinco Por Cento), ou seja, 40.000 (Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) transfere de forma onerosa para o sócio remanescente, **FABIANO DE FREITAS AGUIAR** em moeda corrente do País neste ato, dando pelo presente instrumento plena, geral e rasa

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

quitação pelas importâncias recebidas, nada mais tendo a reclamar quer seja no presente ou no futuro.

**CLAUSULA SEGUNDA**– O sócio **FABIANO DE FREITAS AGUIAR** possuirá na sociedade 100% (Cem Por Cento), ou seja 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada totalizando R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) em moeda corrente do País.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA – EIRELI**, sob a denominação de **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinente.

**CLAUSULA QUARTA** - Em decorrência das alterações havidas o capital da empresa de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de R\$ 1,00 cada uma, passa a constituir o capital da EIRELI, mencionada na clausula anterior.

<b>TITULAR</b>	<b><u>QUOTAS</u></b>	<b><u>PART. %</u></b>	<b><u>VALOR</u></b>
FABIANO DE FREITAS AGUIAR	160.000	100	160.000,00
TOTAL	160.000	100	160.000,00

**CLAUSULA QUINTA** – Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor seguinte:

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

**ATO CONSTITUTIVO**  
**EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**  
**CNPJ 21.169.439/0001-12**

**FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado com regime Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 10/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.848.334-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF: 052.609.899-61, residente no Sítio São Jose, Bairro Jacutinga CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, RESOLVE constituir uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, e que regerá mediante as seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – A empresa constituída sob a forma de empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, e com a denominação **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, com CNPJ sob nº 21.169.439/0001-12, data de constituição de 16 de setembro de 2014, será regida por este ato constitutivo, pelo Código Civil, Lei 10.406/2002.

**CLAUSULA SEGUNDA** - Declaração de Empresa de Pequeno Porte – declaro sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLAUSULA TERCEIRA** - A empresa tem uma Filial que esta localizada na Rodovia PR 092 KM 364, SN, Galpão 02, CEP: 86385-000 na cidade da Barra do Jacare –PR com registro na Junta Comercial do Paraná na data 23/08/2019 sob nº 419018220923 e CNPJ nº 21.169.439/0002-01

**CLAUSULA QUARTA** - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLAUSULA QUINTA** – A **EIRELI** terá a sua sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas CEP 86.430-000 que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLAUSULA SEXTA**– O objeto da **EIRELI** será:

O objeto da Atividade é:

- a) Comercio Atacadista de extintores de Incêndio (4669-9/99);
- b) Comercio Varejista de Extintores de Incêndio (4789-0/99);
- c) Manutenção, e reparo em sistema de prevenção contra incêndio (3314-7/10);

**CLAUSULA SETIMA** – O capital da **EIRELI** na importância de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real), o qual está totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

<b>TITULAR</b>	<u>QUOTAS</u>	<u>PART. %</u>	<u>VALOR</u>
FABIANO DE FREITAS AGUIAR	160.000	100	160.000,00
	.....	....	.....
TOTAL	160.000	100	160.000,00



Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

**CLAUSULA OITAVA-** A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da EIRELI que será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**CLAUSULA NONA** – A administração da EIRELI caberá a titular **FABIANO DE FREITAS AGUIAR** dispensada de caução, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, deste EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

Paragrafo Primeiro – O titular poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Paragrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá por prazo indeterminado.

**CLAUSULA DECIMA** – O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apuração do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA**– Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a EIRELI continuara suas atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.  
Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA** – O Titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que a proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedida, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sobre os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Artigo 1.011, 1º, CC/2002).

**CLASULA DECIMA TERCEIRA** – O endereço do titular, constantes do ato constitutivo ou de sua ultima alteração serão validos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva do titular, que devera fazê-lo por escrito.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA** - Declara a titular da EIRELI, para os devido fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade

**CLAUSULA DECIMA QUINTA** – A titular elege o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e decido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborada em via única, para que valha na

Segunda Alteração Por Transformação de LTDA em EIRELI  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41207942289

---

melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-PR, 10 de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fabiano de Freitas Aguiar

\_\_\_\_\_  
Daiane de Freitas Aguiar

1

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

---

**FÁBIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes-PR, casado com regime comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Deputado Benedito Lucio Machado nº. 371 A, Jardim Bela Vista em Santo Antônio da Platina-Pr, CEP 86430-000 e **EDIVALDO MONTANHERO**, brasileiro, maior, natural de Itambaracá-PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro nº. 230, Vila Claro, Santo Antônio da Platina-PR, CEP: 86430-000 portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº 711.315.669-04, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 21.169.439/0001-12 com sede estabelecida a Rodovia BR 153 km 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207942289, por despacho em sessão de 16 de Setembro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar seu contrato social, mediante cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Entra na sociedade a Sr<sup>a</sup>. **DAIANE DE FREITAS AGUIAR**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 19/09/1988, empresaria, portadora da carteira de identidade RG Nº 14.467.045-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF - 21.169.439/0001-12

Paraná e CPF: 043.430.969-98, residente a Rua Paul Cezanne nº 94, Bairro Guabirota em Curitiba-PR CEP: 81510-260.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Entra na sociedade o Sr. **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado com Regime Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 10/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.848.334-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF: 052.609.899-61, residente ao Sítio São José, Bairro Jacutinga CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR CEP: 86430-000.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Retira-se da sociedade o sócio **EDIVALDO MONTANHERO**, acima qualificado, possuidor de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), vende e transfere de forma onerosa à totalidade de suas quotas, sendo 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a sócia ingressante a Sr<sup>a</sup> **DAIANE DE FREITAS AGUIAR**, acima qualificada e 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o sócio ingressante o Sr. **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título ou tempo for, dando-lhe plena, geral rasa e irrevogável quitação.

**CLAUSULA QUARTA** - Retira-se da sociedade o sócio **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, acima qualificado, possuidor de 80.000 (Oitenta Mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), vende e transfere de forma onerosa à totalidade de suas quotas, sendo 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para a sócia ingressante a Sr<sup>a</sup> **DAIANE DE FREITAS AGUIAR**, acima

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

qualificada e 60.000 (Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais) para o sócio ingressante o Sr. **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, acima qualificado, o qual declara haver recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar seja a que titulo ou tempo for, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social, que permanece inalterado no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), dividido em 160.000 (Cento e Sessenta Mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, passa a ser dividido entres os sócios ingressantes na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	(%)	Integralizado
<b>DAIANE DE FREITAS AGUIAR</b>	<b>40.000.00</b>	<b>25,00</b>	<b>40.000,00</b>
<b>FABIANO DE FREITAS AGUIAR</b>	<b>120.000.00</b>	<b>75,00</b>	<b>120.000,00</b>
<b>Totalizando</b>	<b>160.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>160.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** - Os sócios ingressantes na sociedade declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei que possam impedi-los de exercerem atividades mercantis.

**CLÁUSULA SETIMA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, a qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
 CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA OITAVA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

**CLÁUSULA NONA** - Para o sócio administrador **FABIANO DE FREITAS AGUIAR** perceberá a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

**CLÁUSULA DECIMA** - Por maioria dos sócios da sociedade empresária limitada, independentemente do numero de sua participação no capital social de que dispuserem, poderá ser decidida pela exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

§ 1º - São considerados justa causa para exclusão do sócio, a) retiradas excessivas para pagamento de dividas pessoais ou sem justificativa aos demais sócios; b) sócio ausentar-se de sociedade por mais de 60 (sessenta) dias sem

Handwritten marks: a checkmark, a stylized '4', a circled 'P', and a signature 'E.'.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
 PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602155591. NIRE: 41207942289.  
 EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

139  
A

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

---

nenhuma justificativa; c) colocar em risco a continuidade da sociedade empresária; d) a incapacidade superveniente do sócio; e) a falência do sócio; f) o dever de lealdade do sócio em relação à sociedade empresária; g) concorrência desleal ou conflito de interesses claramente demonstrado.

§ 2º - Será convocada reunião de sócio, especificamente, para, deliberarem sobre a exclusão de sócio que tenha cometido falta grave contra sociedade e descrita em um ou mais itens do parágrafo anterior.

4

§ 3º - Deve ser notificado o sócio a ser excluído, da reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante comunicado com aviso de recebimento, assegurando a este, o seu comparecimento a reunião, tendo este ainda, a mais ampla garantia ao contraditório e ao exercício de seu direito de defesa.

7

§ 4º - Será levantado um balanço de determinação para averiguar o saldo que o sócio excluído tem de direito. Tal saldo será pago pela sociedade em 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela IGPM-FGV ou outro índice que o venha substituir em caso de sua extinção.

Q  
E

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA** - Os sócios ora em observação as modificações introduzidas pela presente alteração contratual e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e desejando consolidar seu contrato social para melhor desenvolvimento de suas atividades empresariais, RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, à

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



1140  
R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB N° 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

141  
2

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
 CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

---

partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**EXINORPI INDUSTRA E COMERCIO LTDA – ME**  
 CNPJ: 21.169.439/0001-12  
 NIRE: 41207942289

4  
4  
Q  
E.

**DAIANE DE FREITAS AGUIAR**, brasileira, natural de Santo Antônio da Platina-PR, solteira, maior, nascida em 19/09/1988, empresaria, portadora da carteira de identidade RG Nº 14.467.045-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF: 043.430.969-98, residente a Rua Paul Cezanne nº 94, Bairro Guabirota CEP: 81.510-260 em Curitiba – PR e **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado com regime Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 10/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.848.334-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF: 052.609.899-61, residente no Sitio São Jose, Bairro Jacutinga CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR. únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 21.169.439/0001-12 com sede estabelecida a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR. CEP 86.430-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41207942289, por despacho em sessão de 16 de Setembro de 2014, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito consolidar seu contrato social, mediante cláusulas seguintes:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
 PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602155591. NIRE: 41207942289.  
 EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

142  
P

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

043

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
**EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**  
 CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sobre o nome empresarial **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-ME** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 km 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – Pr, CEP 86.430-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O objeto social da atividade empresária será a **Fabricação de Cilindros para Extintores de Incêndio (2521/700). Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio (4669/99).**

4

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade iniciou suas atividades em 03 de Setembro de 2014 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

4

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social no valor de R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente do país, ficando distribuído e integralizados pelos sócios da seguinte forma:

Q  
E

Sócios	Quotas	(%)	Integralizado
DAIANE DE FREITAS AGUIAR	40.000.00	25,00	40.000,00
FABIANO DE FREITAS AGUIAR	120.000.00	75,00	120.000,00
<b>Totalizando</b>	<b>160.000.00</b>	<b>100,00</b>	<b>160.000,00</b>

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
 PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602155591. NIRE: 41207942289.  
 EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

124  
9

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB N° 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

145  
20

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

---

§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

A  
b  
D  
E

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, a qual compete à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

§ 1º - Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA SETIMA** - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

196  
a

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12

---

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Para o sócio administrador **FABIANO DE FREITAS AGUIAR** perceberá a título de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.

**CLÁUSULA NONA** - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA DECIMA** - Por maioria dos sócios da sociedade empresária limitada, independentemente do numero de sua participação no capital social de que dispuserem, poderá ser decidida pela exclusão de sócio dissidente, assegurando-se a este o direito de exercer oportunamente o poder de recesso e possibilitando nessa hipótese, o registro da alteração contratual no órgão competente, independentemente da assinatura do sócio excluído.

§ 1º - São considerados justa causa para exclusão do sócio, a) retiradas excessivas para pagamento de dívidas pessoais ou sem justificativa aos demais sócios; b) sócio ausentar-se de sociedade por mais de 60 (sessenta) dias sem nenhuma justificativa; c) colocar em risco a continuidade da sociedade empresária; d) a incapacidade superveniente do sócio; e) a falência do sócio; f) o

A  
S  
E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB N° 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br



148  
D

Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF - 21.169.439/0001-12

---

dever de lealdade do sócio em relação à sociedade empresária; g) concorrência desleal ou conflito de interesses claramente demonstrado.

§ 2º - Será convocada reunião de sócio, especificamente, para, deliberarem sobre a exclusão de sócio que tenha cometido falta grave contra sociedade e descrita em um ou mais itens do parágrafo anterior.

§ 3º - Deve ser notificado o sócio a ser excluído, da reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, mediante comunicado com aviso de recebimento, assegurando a este, o seu comparecimento a reunião, tendo este ainda, a mais ampla garantia ao contraditório e ao exercício de seu direito de defesa.

§ 4º - Será levantado um balanço de determinação para averiguar o saldo que o sócio excluído tem de direito. Tal saldo será pago pela sociedade em 10(dez) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas pela IGPM-FGV ou outro índice que o venha substituir em caso de sua extinção.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio da Platina-PR, para dirimir as dúvidas advinda do presente contrato.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

11  
Primeira Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME  
CNPJ/MF - 21.169.439/0001-12

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma única via.

Santo Antônio da Platina - PR, 13 de Setembro de 2016.

JOSE ARTHUR MOTTI FARELLI

*[Handwritten signature of Fabio Henrique de Aguiar]*

FABIO HENRIQUE DE AGUIAR

JOSE ARTHUR MOTTI FARELLI

*[Handwritten signature of Edivaldo Montanhero]*

EDIVALDO MONTANHERO

UBERABA

*[Handwritten signature of Daiane de Freitas Aguiar]*

DAIANE DE FREITAS AGUIAR

JOSE ARTHUR MOTTI FARELLI

*[Handwritten signature of Fabiano de Freitas Aguiar]*

FABIANO DE FREITAS AGUIAR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ME

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
www.empresafacil.pr.gov.br

EDSON LUIZ COSTA  
Escrevente

EDSON LUIZ COSTA  
Escrevente

**Cartório Distrital de Uberaba**  
 Avenida Senador Salgado Filho, 2368 - Guabirubá - Curitiba - PR - Tel: (41) 3371-2100 - Fax (41) 3371-2101  
 SELO NYEsc.9XDHX.IWzIB+TY0HW.8k1S  
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de: DAIANE DE FREITAS AGUIAR, do que dou fé, Em Test. da Verdade.....  
 Curitiba, 19 de setembro de 2016

*[Assinatura]*

00279645 (001-001054529) \*\*\*\*\*

site: <http://www.cartoriouberaba.com.br/> e-mail: [cartorio@cartoriouberaba.com.br](mailto:cartorio@cartoriouberaba.com.br)

JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná -  
Fone(43)3534-3634

Selo: xeaRc.92V5A.GrJRR, Controle: PLjyn.jw9S  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de  
FABIANO DE FREITAS AGUIAR. Dou fé. 22 de  
setembro de 2016

Em Test. *[Assinatura]* da Verdade  
Josiana Aparecida Marba dos Santos  
Escrevente Juramentada



JOSÉ ARTHUR RITTI - TABELIÃO  
Rua Rui Barbosa, 777 - Sto. Antonio da Platina-Paraná  
Fone(43)3534-3634  
Selo: zIAwc.989nV.NuDEB, Controle: vJXki.8Q0D  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira as assinaturas de FABIO  
HENRIQUE DE AGUIAR e EDIVALDO  
MONTANHERO. Dou fé. 05 de outubro de 2016.  
Em Test. *[Assinatura]* da Verdade  
JOSÉ ARTHUR RITTI - Tabelião

*Josiana Aparecida Marba dos Santos  
Escrevente Juramentada*



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/10/2016 08:22 SOB Nº 20165145943.  
PROTOCOLO: 165145943 DE 11/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602155591. NIRE: 41207942289.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Primeira Alteração de Ato Constitutivo  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41601063591

---

**FABIANO DE FREITAS AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Santo Antônio da Platina-PR, casado com regime Comunhão Parcial de Bens, Nascido em 10/06/1983, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 8.848.334-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF: 052.609.899-61, residente no Sítio São José, Bairro Jacutinga CEP: 86430-000 em Santo Antônio da Platina-PR, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com sede na cidade de Santo Antônio da Platina-PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2 – Água das Bicas CEP 86.430-000 com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41601063591 data de constituição de 16 de setembro de 2014, resolve modificar o primitivo contrato e posteriores alterações pelo presente instrumento de alteração contratual:

**CLAUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado o objeto da filial com sede a Rodovia PR 092 KM 364, SN, Galpão 02, CEP: 86385-000 na cidade da Barra do Jacaré –PR com registro na Junta Comercial do Paraná na data 23/08/2019 sob nº 419018220923 e CNPJ nº 21.169.439/0002-01 para:

- a) Fabricação de pó químico para extintores de incêndio (2099-1/99);
- b) Comércio atacadista de pó químico para extintores de incêndio (4684-2/99);
- c) Fabricação de cilindros para extintores de incêndio (2829-1/99);
- d) Comércio atacadista de extintores de incêndio. (4669-9/99).

Primeira Alteração de Ato Constitutivo  
EXTINORPI INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI  
CNPJ/MF – 21.169.439/0001-12  
NIRE: 41601063591

---

E por estar assim justo e decido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, elaborada em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Santo Antônio da Platina-PR, 05 de fevereiro de 2021.

---

Fabiano de Freitas Aguiar



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05260989961	FABIANO DE FREITAS AGUIAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/02/2021 14:23 SOB N° 20210774185.  
PROTOCOLO: 210774185 DE 08/02/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100861804. CNPJ DA SEDE: 21169439000112.  
NIRE: 41601063591. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.  
EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.169.439/0002-01  
**Razão Social:** EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA  
**Endereço:** ROD PR 092 KM 364 GALPAO2 / NAZARETHE / BARRA DO JACARE / PR / 86385-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070603413912991269

Informação obtida em 10/07/2023 14:25:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

157  
A

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.169.439/0001-12  
**Razão Social:** EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME  
**Endereço:** ROD BR 153 KM 45 RUA A PARQUE INDUSTRIAL 9 GALPAO2 / AGUA DAS BICAS / SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR / 86430-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2023 a 04/08/2023

**Certificação Número:** 2023070603413912991269

Informação obtida em 10/07/2023 14:22:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.169.439/0002-01  
Certidão n°: 33732826/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 14:21:13  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.169.439/0002-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.169.439/0001-12  
Certidão n°: 33732396/2023  
Expedição: 10/07/2023, às 14:20:25  
Validade: 06/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.169.439/0001-12**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: **21.169.439/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:15:29 do dia 10/07/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 06/01/2024.

Código de controle da certidão: **28EE.4939.736C.35E2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

160  
62



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031020679-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.169.439/0002-01**  
Nome: **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

162

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 031020703-69

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.169.439/0001-12**  
Nome: **EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 07/11/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná  
E-mail: pmbj@uol.com.br

Ofício nº 116/2023.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré – Estado Do Paraná.

De: Prefeito Municipal.

Para: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

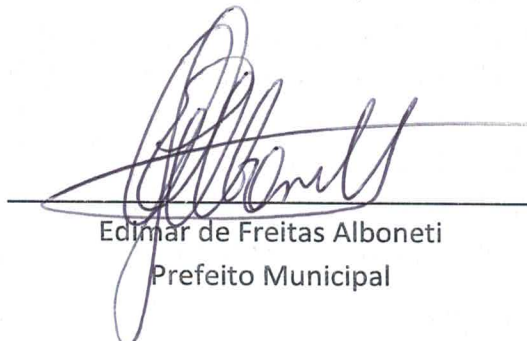
Data: 14 de julho de 2023.

**AUTORIZO** preliminarmente à solicitada mediante o memorando, expedido pela unidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que seja realizado, por mais 5 (cinco) anos, o aditivo para renovação do contrato: 62/2018, referente ao processo de Concorrência: 05/2018, com a empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, que tem como objetivo: A CONCESSÃO DE USO REAL DE 01 IMÓVEL SITUADO AO LADO DA RODOVIA PR 092 KM 364, COM ÁREA DE 436,59 M<sup>2</sup>, BARRACÃO CONSTRUÍDO DENTRO DE UMA ÁREA DE 20.000 M<sup>2</sup>, INSCRITO NA MATRÍCULA N° 10662, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ANDIRÁ PR, IDENTIFICADO COMO PRIMEIRO BARRACÃO PARA QUEM SEGUE PELA RODOVIA NO SENTIDO BARRA DO JACARÉ À ANDIRÁ, SENDO QUE A CONCESSÃO SERÁ DESTINADA À INSTALAÇÃO DE ATIVIDADES COMERCIAIS COMPATÍVEIS COM A ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL.

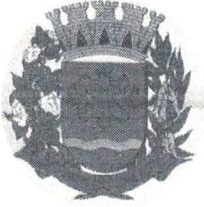
O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- À elaboração dos demais instrumentos necessários ao procedimento de aditivo.
- 2- Ao exame e aprovação dos documentos indicados no item acima.
- 3- Parecer contábil e parecer jurídico.

Cordialmente,



Edimar de Freitas Alboneti  
Prefeito Municipal



# PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GALDINO PEREIRA

## Barra do Jacaré - Paraná

CNPJ: 76.407.568/0001-93

Rua Rui Barbosa, 96 (Centro) – Telefax: (43) 3537-1212

CEP: 86.385-000 - E-mail: contabilidade@barradojacare.pr.gov.br

### PARECER 112/2023

**Do** – Setor de Contabilidade

**Para** – Setor Licitação

**Assunto:** Aditivo de renovação do contrato 62/2018, referente ao processo de Concorrência: 05/2018, com a empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Vimos através deste, informar as dotações orçamentárias, para efetuar os procedimentos cabíveis, referente ao Aditivo de renovação do contrato 62/2018, referente ao processo de Concorrência: 05/2018, com a empresa EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Ressalta-se que este parecer informa à dotação existente no orçamento, e que os procedimentos referentes a empenho, liquidação e pagamento estarão sujeitos à existência de saldo na dotação orçamentária na data do fato gerador do empenho. Sendo que, o fato de alguma conta contábil constante deste parecer apresentar saldo orçamentário abaixo do necessário para realização do objeto da licitação pode ser sanado pela suplementação da referida conta através de solicitação do setor responsável.

Salientamos ainda que qualquer posição em relação à modalidade, tipo e demais dispositivos do procedimento licitatório, bem como a verificação da correta aplicação da legislação, no que se refere a licitações e contratos, é de competência da respectiva comissão de licitação e do jurídico.

### **03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### **04.122.0004.2012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>Item</b>	<b>Histórico</b>	<b>Natureza</b>	<b>Conta</b>	<b>Fonte</b>
01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01040	00.000
02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00.00	01050	00.504

Sem mais para o momento, e certo de que estamos atendendo o solicitado, nossos protestos de elevada estima e consideração.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 14 de julho de 2023



**LUCAS NASCIMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

Procuradoria Jurídica Municipal

---

## PARECER JURÍDICO Nº 148/2023

**Objeto do Parecer:** Possibilidade de Aditivo de Renovação de Contrato administrativo;

**Licitação Originária:** Concorrência nº 05/2018

**Contrato Originário:** nº 62/2018

### 1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento acerca da possibilidade de renovação do contrato administrativo 62/2018, com o objetivo a concessão de uso real de 01 imóvel situado ao lado da rodovia PR 092 para fins de instalação de atividades comerciais pelo período de 5 (cinco) anos.

O procedimento administrativo veio a esta advogada pública com os seguintes documentos: (1) Termo do pedido de renovação do contrato com sua devida justificativa; (2) Solicitação de aditivo contratual realizado pela cessionária; (3) autorização do gestor; (4) Parecer contábil nº 112/2023; (5) Documentação comprovando a regularidade da empresa EXTINORPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

É o relatório.

### 2. DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

#### 2.1. Da Possibilidade Jurídica do Pedido

O pedido de renovação contratual é juridicamente possível, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:  
(...)*

*Adriana*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ/PR

## Procuradoria Jurídica Municipal

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

Deve ser observado ainda os parágrafos do artigo 57 que determinam:

*§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.*

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

Ademais, esta é a primeira prorrogação contratual, sendo este pedido, portanto, legal. Deve-se ressaltar, ainda, que o próprio Contrato admite a prorrogação contratual, conforme Cláusula Segunda.

### 3. DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

O contrato ora em análise trata de um objeto técnico, que foge dos conhecimentos do advogado público que a esta subscreve. Diante disto, temos que o presente parecer jurídico trata apenas da viabilidade legal da renovação contratual. Tudo o mais deve ser analisado pelo setor / secretaria competente, bem como pelo fiscal do contrato.

### 4. CONCLUSÃO

Do exposto, o pedido, salvo melhor juízo, está dentro das exigências fixadas na Lei nº 8.666/93. Sendo a análise das características técnicas do pedido de responsabilidade do setor / secretaria responsável pela gestão do contrato.

Por fim, ressalta-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, o parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO  
JACARÉ/PR**

**Procuradoria Jurídica Municipal**

É o parecer.

Barra do Jacaré/PR, 20 de Julho de 2023

*Adriana Mehlmann Lourenço*

**ADRIANA MEHLMANN LOURENÇO**  
**OAB/PR 82.310**  
**Advogada Pública**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 62/2018  
CONCORRÊNCIA Nº. 05/2018.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rui Barbosa nº. 96, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.407.568/0001-93, representado por seu Prefeito Municipal, **EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 5.067.024-4 - SSP/PR e do CPF/MF nº. 540.036.289-34, residente na Rua Jacarezinho, nº. 421, nesta cidade de Barra do Jacaré/PR, aqui denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a **EMPRESA EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº. 21.169.439/0001-12, situada na Rodovia BR 153 KM 45, Rua A, Parque Industrial Lote 9, Galpão 2, Bairro Águas das Bicas, CEP-86.430-000, cidade de Santo Antonio da Platina/PR, neste ato representada por **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, CPF/MF nº. 030.412.929-12, RG nº. 8.022.723-0, de ora em diante denominada **CESSIONÁRIO**. Nos termos do artigo 57, II, da lei 8666/93 e da Lei Municipal nº. 668/2018, resolve promover o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 62/2018**, nos termos que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto do contrato.

O presente contrato tem por objeto a concessão de uso Real de 01 imóvel situado ao lado da Rodovia PR 092, Km 364, com área de 436,59 m<sup>2</sup>, Barracão construído dentro de uma área de 20.000m<sup>2</sup>, inscrita na matrícula nº 10662, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá PR, identificado como primeiro barracão para quem segue pela rodovia no sentido Barra do Jacaré a Andirá, sendo que a concessão será destinada à instalação de atividades comerciais compatíveis com a estrutura física do imóvel, conforme no anexo V do edital de Licitação modalidade Concorrência 05/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo.

O prazo de concessão de uso do imóvel e equipamentos do presente aditivo, fica prorrogado por mais 5 (cinco) anos contados da data do vencimento do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação.

Item	Natureza	Conta	Fonte
01	3.3.90.39.00.00	01040	00.000
02	3.3.90.39.00.00	01050	00.504

### CLÁUSULA QUARTA: Das demais cláusulas contratuais.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo a assinatura das partes e de testemunhas.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 20 de julho de 2023.

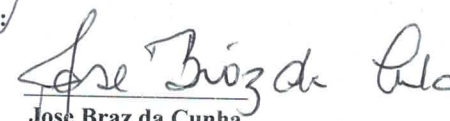
  
**EDIMAR DE FREITAS ALBINETI**  
Prefeito Municipal

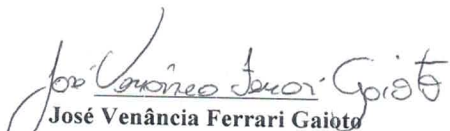
**FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**  
0304129291  
2

Assinado digitalmente por FABIO HENRIQUE DE AGUIAR 03041292912  
DN: C=BR, OU=Valeconferencia, O=30722213000199, OU=AC-SymplifierID Múltipla, C=ICP-Brasil, CN=FABIO HENRIQUE DE AGUIAR, 03041292912  
Razão: I am approving this document  
Localização: A sua assinatura aqui  
Data: 2023-07-20 11:58:44  
Font Reader Versão: 9.7.2

**FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**  
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

  
**Jose Braz da Cunha**  
Diretor de Administrativo e Planejamento  
CPF: 518.863.599-20

  
**José Venância Ferrari Gaioto**  
Sec. De Adm. e Planejamento/Fiscal do Contrato  
CPF: 087.998.859-21